



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2015

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2015

#### OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARARAGUAIA-PA.**

**ABERTURA: 13/05/2015**

**HORA: 09h00min**

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.008/0001-57, através da Secretária Municipal de Saúde Sr<sup>a</sup>. **Fernanda Raquelle Sardá de Toledo** RG nº 133200 SSP/TO, CPF nº 825.510.301-53, residente e domiciliado na Rua Deusdeth Pereira da Silva, quadra 167 lote 02, Bairro Expansão, Santana do Araguaia-Pará, nomeada através da portaria nº630/2014, de 08/10/2014 e Pregoeiro Advaldo Rodrigues da Silva, portador do RG: 725316SSP/TO e CPF: 007.855.511-66, nomeado através da Portaria nº 033/2015 de (25.02.2015) observada as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna Público, que promoverá no dia **13 de Maio de 2015 às 09:00**, na sua sede, situada na Av. Terezinha Abreu Vita snº - Vila União – Santana do Araguaia-PA, ao lado do Hotel Califórnia, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando Contratação de Empresas para Fornecimento de Link dedicado de Internet, para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA.

1. Constitui **objeto** do presente PREGÃO PRESENCIAL: Contratação de Empresas para Fornecimento de Link dedicado de Internet, para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA.

**2. ÁREAS SOLICITANTES**

2.1 - Secretaria Municipal de Saúde.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo, que atendam às condições estabelecidas na Lei e neste Edital;

3.1.2. Não poderá habilitar-se a presente licitação a empresa;

3.1.3. Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.1.4. Que estiver sob o processo de falência ou concordata;

3.1.5. Que estiver participando na forma de Consórcio ou associação de Empresas.

3.1.6. Que tenha sócios, responsáveis técnicos, ou integrantes da equipe técnica, que sejam funcionários da **Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia/ Fundo Municipal de Saúde**;

3.2.1. Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2015, permanecerá fixada na web/site da prefeitura [www.pmsaraguaia.pa.gov.br](http://www.pmsaraguaia.pa.gov.br) e quadro de avisos e publicações da Secretaria

ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Municipal de Saúde de Santana do Araguaia, situada na Av. Terezinha Abreu Vita snº - Vila União – Santana do Araguaia-PA, ao lado do Hotel Califórnia.

3.2.2. A inobservância das vedações constantes deste título é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**4 - DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)**

4.1 - Os interessados deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: **carteira de identidade** ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – **carta de Credenciamento, ANEXO II** - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao processo de Licitação Pregão Presencial nº **018/2015**, em nome do licitante, acompanhado do correspondente documento Estatuto ou **Contrato Social** acompanhando de todas as **alterações contratuais** ou **contrato social consolidada** atualizado que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.2 - O sócio, proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar **carteira de identidade** ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou **Contrato Social** acompanhando de todas as **alterações contratuais** ou **contrato social consolidada** atualizado;

4.3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **ANEXO II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento;

4.4 - O licitante ou seu representante deverá apresentar **declaração de que, cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, conforme modelo do **(ANEXO IV)**;

4.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.6 Para as Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos direitos assegurados beneficiária da Lei 123/2006, deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, conforme Instrução Normativa n. 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio e Declaração afirmando enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso a licitante deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e **declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte**, firmado pelo contador e sócio proprietário **(anexo IX)**;

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 8º: “A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial”

4.7. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, sujeitará a licitante as penalidades legais.

4.8. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório para credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

**5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

“A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015**  
**“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”**  
**“CNPJ”**

“A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015**  
**“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**  
**“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”**  
**“CNPJ”**

**6 - PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. As propostas deverão ser entregues em envelope fechado com menção ao presente PREGÃO PRESENCIAL contendo, ainda, na sua parte externa, o nome “PROPOSTA DE PREÇO” e deverá ser apresentada em uma única via processada em computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo:

- a) O nome completo do proponente dos Produtos, endereço, CNPJ;
- b) Número do Processo e do Pregão;

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- c) A descrição do objeto da presente licitação, mencionando as características, marca do produto cotado, na forma do **(Anexo I)** do presente edital;
  - d) Os preços propostos deverão ser apresentados GLOBAL.
  - e) O prazo de pagamento que deverá ser de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos Produtos (nenhum pagamento será efetuado antecipadamente).
  - f) O prazo de entrega deverá ser de até 05 (cinco) dias a contar da data da requisição de compras, emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo em caso de atraso na entrega, cobrada uma multa de até 10% (dez por cento) do valor referente à quantidade dos produtos pendentes de entrega;
  - g) conter nome, estado civil, profissão, número de CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregado da assinatura do contrato;
  - h) informar o nome e número de telefone, e-mail da pessoa ou departamento que serão encaminhados às requisições, que ficarão responsáveis pelo atendimento quando solicitado;
  - i) Validade da proposta, mínimo 60 (sessenta) dias;
- 6.2. Não serão aceitas propostas via Fax;
- 6.3. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização bem como qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Secretaria de Municipal de Saúde de Santana do Araguaia, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 6.4. Os preços propostos, além de se expressarem em moeda corrente nacional, deverão ser consignados em algarismos, com duas casas decimais. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para a SMS de Santana do Araguaia. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso unitário e total de cada item;
- 6.5. No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;
- 6.6. Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos da Lei de Licitações e Contrato;
- 6.7. Na proposta deverá conter que a fatura será emitida pela licitante vencedora.
- 6.8. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.9. Serão desclassificadas dos itens a licitante que alterar a **sequencia numera**, descrição do produto, na planilha proposta de preço, não estando em conformidade com o termo de referencia (anexo I), mesmo sendo mais vantajoso para administração;
- 6.10. Serão desclassificada a proposta que esteja **acima da media estipulada** pelo termo de referencia. **(anexo I)**;
- 6.11. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária, das propostas.

**A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:**

- a) Cópia **Licença expedida pela Anatel para explorar o serviço de telecomunicações – Licença de Serviço de Comunicação Multimídia-SCM.**
- B) Declaração de que prestará, durante o período contratual, assistência técnica, consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com indicação da(s) empresa(s) autorizada(s) a fazê-lo;
- c.) No caso das própria licitante vir a prestar diretamente assistência técnica aos equipamentos oferecidos neste certame, deverá a mesma apresentar declaração atestando tal fato;
- d) Declaração de que se compromete a ministrar cursos operacionais e técnicos, tantos quantos forem necessários, aos servidores da Unidade que irão operacionalizar o(s) equipamento(s). Os cursos serão realizados durante o período contratual, nas condições estabelecidas no Anexo I, no local da instalação do(s) equipamento(s), sem custo adicional para a contratante.
- e) Declaração constando, caso algum equipamento seja danificado, os mesmos serão reparados no período de até 24 horas, caso não seja possível, os mesmos deverão ser substituído por outro nas mesmas configurações, não paralisando o fornecimento do link da internet;

**7 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 7.1.1. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa licitante;
- 7.1.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- 7.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e todas as alterações em vigor ou consolidada em vigor, devidamente registrado na junta comercial e documentos dos sócios, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.
- 7.1.4. **Certidão Simplificada** expedida pela junta comercial da sede do licitante;

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.1.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do (ANEXO III);**

7.1.6. Declaração Negativa de **Superveniência de fato impeditivo** à habilitação, na forma do parágrafo II, art. 32, da Lei 8.666/93; **(anexo V)**

7.1.7. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o **objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

**7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.2.1. Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do estabelecimento que participará da licitação;

7.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.6. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social CND (INSS)** – (Certidão Negativa de Débito – CND); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.7. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhista (CNDT)** (<http://www.tst.jus.br>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

7.2.8. **Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.2.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006;

7.2.8.3. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.2.9. Poderá a Pregoeiro (a) ou a equipe de apoio efetuar consulta ao site da Receita Federal e Caixa Econômica Federal na internet, para certificação sobre a autenticidade das certidões;

**7.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

7.3.1. **Balço Patrimonial** e Demonstração do Resultado do Último Exercício, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente **assinado pelo contador** responsável, comprovando através de publicação ou cópia do **Livro Diário**, inclusive **termo de abertura e encerramento**, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (Art. 31 – I);

✓ Em se tratando de Sociedade Civil ou Comercial, o balanço deverá ser apresentado por cópia do **Livro Diário da empresa**, devidamente **registrado pelo órgão competente** com os **Termos de Abertura e Encerramento** e assinado pelo responsável pela empresa designada no Ato Constitutivo da sociedade, e também pelo **contador**, constando nome completo e **registro profissional do contador**;

✓ No caso específico de Sociedade por Ações, o balanço deverá ser apresentado em publicação no diário Oficial do Estado;

✓ Em se tratando de Microempresas (ME) ou de empresas de Pequeno Porte (EPP), consideradas como tais aquelas que apresentarem em seu CNPJ, no campo relativo ao nome empresarial, a anotação (ME) ou (EPP), o balanço poderá ser substituído por **Declaração de faturamento** dos últimos 12 (doze) meses, atestado pelo proprietário da empresa e contador, devidamente e **registro profissional do contador**;

7.3.2. O **patrimônio líquido** da Empresa licitante terá que ser obrigatoriamente, no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**7.3.3. Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade até a data de abertura dos trabalhos.

**7.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.4.1. Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, com firma reconhecida em cartório, comprovando que a licitante já forneceu objeto da mesma natureza, com qualidade e pontualidade, acompanhado de nota fiscal correspondente;

**7.5. DOS DEMAIS DOCUMENTOS:**

**7.5.1. Alvará de Localização e Funcionamento** para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante;

**7.5.2.** Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, (**Alvará sanitário**) em vigor; (Portaria GM nº 2.814/98);

**7.5.3.** Comprovante do recolhimento da **taxa de aquisição do Edital** no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), ou comprovante de depósito do Banco do Brasil, agência 2595-X, C/C 300108-3, não sendo fundamento para desabilitar na ausência da mesma, para empresas que adquirirão via site, e-mail e etc;

**7.5.4. Declaração** emitida pelo **portal da transparência** que não foram encontradas registro de ocorrência de inidoneidade e suspensão para licitar (**portal da transparência**);

**7.5.5. Declaração** firmada pela empresa, através do seu representante que nenhum sócio, funcionário, técnico mantém **vínculo empregatício** com órgãos públicos no Município de Santana do Araguaia, em especial a Secretaria Municipal de Saúde (**anexo VIII**);

**7.5.6. Declaração**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento; (**ANEXO VI**)

**7.5.7.** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.**

**7.5.8.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura do envelope de "Habilitação", para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou pela Comissão de apoio.

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.5.9. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fax, mesmo autenticadas.

7.5.10. **Somente os documentos emitidos através de internet** terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.5.11. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.5.12. A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a licitante.

7.5.13. Uma vez incluído no processo de licitação, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação.

7.5.14. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s).

7.1 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.2.1.

## **8. PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação;

### **8.2 Classificação das Propostas de Preços:**

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão rubricadas e analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Será proclamado pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) ou, quando não forem classificadas, no mínimo 3 (três) propostas, independentemente dos valores oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

### **8.3 Lances Verbais:**

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.3.1 Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

8.3.2 Os lances deverão ser formulados por valor GLOBAL, quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do Pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.**

8.3.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.4 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

8.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## **8.5. JULGAMENTO**

8.5.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL cotado.

8.5.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.3 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da compra.

8.5.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.5.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.5.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.5.8. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

8.5.9. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

8.5.10. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

## **9 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala da CPL.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de saúde de Santana do Araguaia.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

9.7 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita na forma do MENOR PREÇO GLOBAL cotado.

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.2 - Decididos os recursos porventura interposta, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**11 - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

11.1 - O início do serviço ou entrega dos produtos será feito mediante assinatura do Contrato e respectiva emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária, após homologação deste processo;

11.2 - O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço, expedida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA.

11.3 - A empresa adjudicatária compromete-se a realizar/entregar o serviço/produto objeto de que trata o **ANEXO I**, do Edital, após o recebimento da requisição de compra/serviço. O não cumprimento ensejará sanções previstas no Título 13 deste instrumento.

11.4 - A licitante vencedora ficará obrigada a:

11.5. Fornecer o objeto proposto em estrita conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I**;

11.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado;

11.7-Realizar/entregar o serviço/produto no município de Santana do Araguaia-Pará;

11.8 Arcar com toda a responsabilidade seja no âmbito administrativo ou jurídico, tanto nas esferas civil, criminal, trabalhista, das questões que porventura venham surgir na execução do contrato;

11.9 O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela **Secretaria Municipal de Saúde** de Santana do Araguaia.

11.10. A Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11. Se a empresa adjudicatária deixar de assinar a ordem de compra/serviço, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

11.12. Levando em consideração a nova forma de prestação de contas ao TCM/PA TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS, fica cada empresa vencedora previamente convocada para no momento da assinatura física do contrato, fazer também assinatura eletrônica digital do presente contrato (certificado digital);

11.13. A assinatura eletrônica será realizada com o certificado da empresa vencedora, ser matriz com certificado da matriz, se filial com certificado da filial, não podendo ser substituído por outro, sob pena de desclassificação;

**12 - DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde da seguinte forma:

12.1.1 - Mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura com as requisições anexadas e discriminativas dos materiais/serviços entregues em até 30 (trinta) dias, emitidas sem rasuras e em letra bem legível, as quais serão conferidas e atestadas por servidor liquidante, não sendo permitido nenhum pagamento à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

12.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

12.1.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

12.1.4 Os preços não sofrerão reajuste.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia/Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado do Pará, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais;

13.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Pregão e no Contrato, erro de execução, mora de execução, garantida a prévia defesa, ficará a licitante contratada sujeita as seguintes penalidades:

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.3. Advertência;

13.3. Caso o objeto não seja entregue no prazo e nas condições estipuladas neste Edital, exceto por motivo de força maior definida em Lei e reconhecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA, ficará sujeito à multa diária de 0,2% (vinte décimos por cento) do valor total do Contrato;

13.4. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.6. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas aos **órgãos**:

<b>CÓDIGO ÓRGÃO</b>	<b>24 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>10.301.1004</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2-140 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.</b>
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>10.122.0037</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2.116 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.</b>
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>10.302.0025</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2-142 – Manutenção de Postos de Saúde</b>

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.</b>
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>10.303.0023</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2.143 – Manutenção da Farmácia Popular</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.</b>
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>10.301.0212</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2-135 – Implantação e Manutenção do Caps no Município</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.</b>
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>10.301.0200</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2-130 – Manutenção da Academia da Saúde</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.</b>
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>10.301.0020</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2-125 – Manutenção da SAMU</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.</b>

O valor estimado para a execução do objeto é de R\$65. 492,15 (SESSENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

As propostas cujos valores totais se encontrarem acima do valor total estimado para esta licitação, conforme subitem acima serão **DECLASSIFICADAS**.

**15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 15.1.1. ANEXO I – Termo de Referência; (Especificação do objeto)
- 15.1.2. ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 15.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.1.4. ANEXO IV – Declaração de Habilitação;
- 15.1.5. ANEXO V – Declaração de fato superveniente impeditivo à habilitação;
- 15.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de que teve acesso a todos os documentos da licitação;
- 15.1.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.1.8. ANEXO VIII – Declaração de inexistência de vínculo empregatícios e família;

15.1.9. ANEXO IX - Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (credenciamento)

15.2. Os trabalhos do Pregão terá início às 09:00 horas, com duração até às 13:00 horas, quando serão suspensos, com conseqüente retomada no dia posterior, obedecido o mesmo horário, sequencialmente, até a conclusão da licitação. Os trabalhos somente serão realizados em dia de expediente normal da Secretaria Municipal de Saúde;

15.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

15.4. A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;

15.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgão ou de profissionais especializados;

15.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido;

15.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar **medidas saneadoras** durante, a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a **promoção de diligências** junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

15.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.8. As decisões da Presidente da CPL e do Pregoeiro serão publicadas no mural de Avisos e Publicações da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia,



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93;

15.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia, revogá-la, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Mural de Avisos e Publicações da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia;

15.11. A Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.12. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como será afixado no Mural de Avisos e Publicações da Secretaria Municipal de saúde de Santana do Araguaia, podendo ser obtido mediante o pagamento de um taxa de R\$ 15,00 (quinze reais), no horário das 07h00min as 13h00min horas de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia, PA, no endereço indicado no cabeçalho do presente Edital.

15.13. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos via fax (94) 3431-1084/1167, e-mail da Comissão de Licitação, [pmsalicitacao@bol.com.br](mailto:pmsalicitacao@bol.com.br) ou no endereço acima referido.

15.14. Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Mural de Avisos e Publicações da **Secretaria Municipal de Santana do Araguaia**, no lugar de costume, e seu extrato que deverá ser publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará e em Jornal de Circulação na região.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia, Pará, aos 29 de Abril de 2015.

**Fernanda Raquelle Sardá de Toledo**  
Secretária Munic. de Saúde

Advaldo Rodrigues da Silva  
Pregoeiro



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial Nº 018-SMS/15**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Contratação de Empresas para Fornecimento de Link dedicado de Internet, para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA.

ITEM	QDT	UNIT	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTOS/SERVIÇOS	V. MEDIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	145	MB	Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de internet com velocidade de banda garantida de 100% para protocolo TCP e IP, com instalação de equipamentos em regime de comodata.	451,67	65.492,15
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$65.492,15</b>	

**RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E QUANT.DE LINK**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	Quant. Aprox. Link por UBS	§ Quantitativo Ponto acesso+equip
*1	Farmácia Popular do Brasil	Av. José Mendonça s/nº - Centro	0,512	1
*2	Maternidade Municipal São Francisco de Assis	Av. Vinicius de Freitas, s/n – Bel Recanto	0,512	1



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*3	Hospital Municipal São Francisco de Assis	Av. Vinicius de Freitas, s/nº - Bel Recanto	0,512	1
*4	Laboratório Mun São Francisco de Assis	Av. Vinicius de Freitas, s/nº - Bel Recanto	0,512	1
*5	CTA/SAE	Rua Dejalma Lira, s/nº - Bíblia	0,512	1
6	Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS	Rua Alberto de Paula Pinto, s/nº - Bíblia	0,512	1
*7	ESF Barreiras dos Campos (Irmã Renee Jeane Derlome)	Praça Matriz s/nº - distrito Barreira dos Campos	0,512	1
*8	ESF Centro de Apoio (José Roberto Violati)	Rua Elias Zaguri, s/nº - Rodoviária	0,512	1
*9	ESF Dr. Antônio Portugal	Av. Terezinha Abreu Vita, s/nº - Comercial	0,512	1
*10	ESF São José	Rua Antonio A. Costa, s/nº - Expansão	0,512	1
*11	ESF Therezinha Abreu Vita	Av. Terezinha Abreu Vita, s/nº - Comercial	0,512	1
12	ESF Vila Cristalino	Sede da Vila Cristalino	0,512	1
13	ESF Nova Barreira (Maria Conceição Puga)	Av. Principal s/nº - Dist. Nova Barreira	0,512	1
*14	ESF Vila Mandi	Rua da Delegacia prox Igreja Dist Vila Mandi	0,512	1
*15	ESF Centro (Dr. Edson Miglioli)	Av Felix Mendes Bezerra, s/nº- Expansão	0,512	1
16	Posto de Saúde Pau Brasil	Av. Principal Dist. Vila Pau Brasil	0,512	1
*17	Depto Regulação/TFD	Rua Djalma Lira, Bilbia	1,00	1
18	CAES – Centro de Atendimento Especializado	Av. Vinicius de Freitas, s/nº - Bel Recanto	0,512	1
19	ESF CRAS	Rua Dejalma Lira, s/nº - Bíblia	0,512	1
20	ESF CASAS POPULAR (MINHA CASA MINHA VIDA)	Av. 04 Conj. Habitacional Araguaia	0,512	1
21	Unidade de Pronto Atendimento – UPA	Av Felix Mendes Bezerra, s/nº- Expansão	1,00	1
*22	Academia da Saúde	AV. Terezinha Abreu Vita, sn – Comercial	0,512	1
*23	Sede – Secretaria Municipal de Saúde	Av. Zeca Abreu, s/nº - Centro	4,00	1
<b>Total em Mb</b>			<b>15,752</b>	

*§Quantitativo de Ponto de Acesso + Equipamentos (Kit Antena + Switch 16 portas)*



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DO VALOR DA PROPOSTA**

2. Para o objeto proposto no certame, o nosso preço total médio e: R\$65. 492,15 (SESSENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS);

PARAGRAFO ÚNICO: a proposta será formulada levando em consideração o valor do MB, totalizando 145 MB, para todas as unidades solicitadas, incluindo todos os equipamentos necessários em regime de comodato (**ANTENA AIRGRID AG-HP-5G23 23DBI (24V) 11X14 E SWITCH 16-PORT GIGABIT 10/100/1000**), bem como mão de obra com instalação, assistência técnica e todas e quaisquer despesas necessárias ao objeto do contrato;

3. No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº **018-SMS/2015**, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

**DO PRAZO DE ENTREGA**

4. **Os produtos serão entregues na medida das necessidades da requerente, em até 05 (cinco) dias**, no local indicado pela Secretaria que requereu a licitação, após a homologação do certame.

**VALIDADE DESTA PROPOSTA**

5. A validade dos preços e condições desta proposta é de **60 (Sessenta) dias** a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial.

**GARANTIA DOS OBJETOS**

6. Propomos garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e transporte para o (s) objeto (s).

**ANEXOS DESTA PROPOSTA**

6. Compõe esta Proposta Comercial a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

**Local, data, assinatura e carimbo do proponente**

---

**Representante legal da empresa**

**CARIMBO DE CNPJ**



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANEXO II

Pregão Presencial nº 018-SMS/2015

**Modelo da Carta de Credenciamento**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(s) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(local e data)

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Sócio ou Proprietário da empresa)

**Obs.: Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.**



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANEXO III

Pregão Presencial nº 018-SMS/2015

**Declaração que não emprega menor idade**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANEXO IV

Pregão Presencial nº 018-SMS/2015

**Declaração de Pleno Atendimento Habilitação**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Pregão Presencial nº **018-SMS/2015**.

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME PREGÃO  
PRESENCIAL nº 018-SMS/2015**

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

**Local, XX/XX/XXXX.**

**Representante legal da empresa**

**CARIMBO DE CNPJ**

ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 018 -SMS/2015

**Minuta de Contrato**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS  
ESPECIALIZADAS PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS  
PARA FORNECIMENTO DE LINK  
DEDICADO DE INTERNET, PARA A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A  
EMPRESA\_\_\_\_\_**

– **CLÁUSULA PRIMEIRA** – PARTES E FUNDAMENTO

1.1 - CONTRATANTE – **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA, PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Zeca Abreu, nº 50 – bairro – Central (antigo hotel Carajás) – Santana do Araguaia-PA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 12.835.008/0001-57, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde Sr<sup>a</sup>. Fernanda Raquelle Sardá de Toledo** RG nº 133200 SSP/TO, CPF nº 825.510.301-53, residente e domiciliado na Rua Deusdeth Pereira da Silva, quadra 167 lote 02, Bairro Expansão, Santana do Araguaia-Pará..

1.2- CONTRATADA – A empresa, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ (casado/ solteiro), portador do RG nº ----- e do CPF nº ----- residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

1.3- FUNDAMENTO – Na Licitação do tipo Pregão Presencial nº. 018/2015, homologado em \_\_\_\_\_, e nas Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520 de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

– **CLÁUSULA SEGUNDA** – OBJETO E NORMAS DE AQUISIÇÃO

3. OBJETO – Contratação de Empresas para Fornecimento de Link dedicado de Internet, para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA.

2.1.1 - Proposta da contratada.

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.2 - NORMAS DE AQUISIÇÃO – A empresa contratada para fornecer os materiais, deverá iniciar a entrega após assinatura deste contrato, e emissão da ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, devendo a contratada fornecer dentro do menor preço, dispondo no local indicado o objeto ora licitado, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização.

2.2.1 - Edital do Pregão Presencial Nº. 018-SMS /15.

2.2.2 - Proposta da contratada.

– **CLÁUSULA TERCEIRA** – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O VALOR GLOBAL – É de R\$ 0000,00 (\_\_\_\_\_), fixo e irrevogável.

3.1.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante a apresentação das notas fiscais com as requisições anexadas e discriminativas dos materiais entregues, no prazo de trinta dias, contados a partir da data em que os materiais forem recebidos, não sendo permitido nenhum pagamento a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.3 - Se o objeto não for entregue conforme condições do Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.4 - Os preços não sofrerão reajuste.

– **CLÁUSULA QUARTA** – PRAZO

4.1- O prazo de vigência do contrato será contado da data da assinatura, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015 e término em 31.12.15, podendo ser aditado nas mesmas condições previstas no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, se ambas as partes acordarem.

– **CLÁUSULA QUINTA** – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender as despesas decorrentes desta contratação, será utilizada a dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado que se encontra completada na Lei Orçamentária, em vigor sob:

<b>CÓDIGO ÓRGÃO</b>	<b>24 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>
---------------------	--------------------------------------



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>10.301.1004</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2-140 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.</b>
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>10.122.0037</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2.116 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.</b>
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>10.302.0025</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2-142 – Manutenção de Postos de Saúde</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.</b>
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>10.303.0023</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2.143 – Manutenção da Farmácia Popular</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.</b>
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>10.301.0212</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2-135 – Implantação e Manutenção do Caps no Município</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.</b>
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>10.301.0200</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2-130 – Manutenção da Academia da Saúde</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.</b>
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>10.301.0020</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2-125 – Manutenção da SAMU</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.</b>

**– CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**6.1 - DO CONTRATANTE:**

- 6.1.1 - Fiscalizar os materiais recebidos;

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 6.1.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do material ora contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi entregue;
- 6.1.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.
- 6.2 - DA CONTRATADA:
  - 6.2.1 - Repor, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má qualidade;
  - 6.2.2 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**Subcláusula Única** - A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem a Administração Pública à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**– CLÁUSULA SÉTIMA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

- 7.1 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.2 - A prorrogação de prazo do fornecimento contratado poderá ser determinada pelo contratante através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993.

**– CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

8.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21/06/1993, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

8.1.1 - As multas serão aplicadas nos casos e formas abaixo discriminadas:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.1.2 - Os atrasos injustificados na entrega dos materiais solicitados, sujeitarão a adjudicatária ao pagamento de multa por dia de atraso, de 1% (um por cento) do valor total da autorização de entrega pendente. O período de atraso será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia do recebimento da autorização de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.3 - As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

8.1.4 - O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

– **CLÁUSULA NONA** – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

– **CLÁUSULA DÉCIMA** – CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, bem como na Lei 10.520, de 17.07.02, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

– **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – FORO

Fica eleito o foro desta comarca de Santana do Araguaia-Pará, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente, tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Santana do Araguaia-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Fernanda Raquelle Sardá de Toledo  
Secretária Munic. de Saúde  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## Anexo VIII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO EMPREGATICIO

Ref.: Pregão Presencial nº 018-SMS/2015.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, que nenhum sócio, funcionário, técnico mantém vínculo empregatícios com órgão públicos no Município de Santana do Araguaia, em especial a Secretaria Municipal de Saúde.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA**  
**E**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão Presencial nº 018-SMS/2015.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de  
pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não  
estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Contador – nº registro** \_\_\_\_\_